
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1057/2011 de 13 de Outubro de 2011

Considerando que pelo despacho n.º 319/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 6/5/2003, a sociedade por quotas “PRIMAZ CATERING, LDA.”, adiante designada por promotor, matriculada sob o n.º 826 da Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva n.º 512 055 076, e sede na Rua da Igreja de São Bartolomeu, n.º 45, Angra do Heroísmo, foi beneficiária, ao abrigo do Subsistema de Prémios (SIDEPE), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável, no montante de €156.496,44, para ser aplicado na execução do projecto de investimento n.º 00/07200, participado no âmbito do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial (SIME), regulado pelo Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, e pela Portaria n.º 687/2000, de 31 de Agosto, em 18/03/2003, no montante global de €1.247.798,00.

Considerando que em 18/03/2003, entre o Instituto de Apoio a Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros ao investimento, no âmbito do SIME, na sequência da candidatura referenciada com o n.º 00/07200;

Considerando que em 03/06/2003, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEPE, para a execução do projecto de investimento acima, participado no âmbito do SIME;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o SIDEPE destina-se a premiar projectos de investimento que se enquadrem nas actividades elencadas no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, que sejam aprovados em sistemas de incentivos do PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia, com despesas elegíveis de valor igual ou superior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

Considerando que o contrato de concessão de incentivos financeiros ao investimento celebrado no âmbito do SIME foi resolvido pelo IAPMEI em 10/09/2009;

Considerando que deixaram de se verificar os fundamentos de facto e de direito subjacentes à decisão de concessão de incentivos do incentivo financeiro no âmbito do SIDEPE, e à decisão de contratar;

Considerando que do incentivo concedido foi paga a quantia de €116.902,84 (cento e dezasseis mil novecentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos);

Considerando que em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e do n.º 2 da cláusula 7.ª do contrato, a rescisão do contrato de concessão de incentivos implica a restituição dos incentivos concedidos, sendo o promotor obrigado a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, acrescidos de juros de mora à taxa estabelecida para as dívidas de impostos ao Estado e aplicada da mesma forma.

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 7.ª do contrato de concessão de incentivos, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 03/06/2003, entre a Região Autónoma dos Açores e a sociedade por quotas "PRIMAZ CATERING, LDA.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o n.º 826, pessoa colectiva n.º 512 055 076, e sede na Rua da Igreja de São Bartolomeu, n.º 45, Angra do Heroísmo, no âmbito do Subsistema de Prémios (SIDEPA), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), seleccionado para apoio pelo despacho n.º 319/2003, de 6/5/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 6/5/2003, tendo-lhe sido concedido um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável, no montante de €156.496,44, para ser aplicado na execução do projecto de investimento n.º 00/07200 participado no âmbito do SIME, no montante global de €1.247.798,00, com fundamento na violação do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, conjugado com a cláusula 1.ª e 6.ª do contrato de concessão de incentivos, ou seja, na não execução do projecto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato, por causa imputável ao promotor, ficando este obrigado a repor as importâncias recebidas no valor de €116.902,84 (cento e dezasseis mil novecentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado e aplicada da mesma forma, no prazo de 90 dias a contar da notificação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e no n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato.

13 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.